

SOUSA UVA & GOMES NUNES, L.ª

Anúncio n.º 7962-BCA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1996; identificação de pessoa colectiva n.º 500927839; data da apresentação: 981228.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

14 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227886

**SPORT IDEIA — ACTIVIDADES CULTURAIS
DESPORTIVAS DE TEMPOS LIVRES E LAZER, L.ª**

Anúncio n.º 7962-BCB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santarém. Matrícula n.º 3258/970303; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 24/970303.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto inscrito: designação de gerentes.

Gerentes designados: Luís Manuel Guedes Rodrigues, identificado, e Fernando Soares Canela, casado, residente na Rua do General Humberto Delgado, lote 20, em Almeirim.

Data da deliberação: 9 de Janeiro de 1997.

11 de Março de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*.

3000126940

SPORTING CLUBE VASCO DA GAMA

Anúncio n.º 7962-BCC/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/991014; pasta n.º 22 326.

Certifico que foi constituída a pessoa colectiva de utilidade pública com a denominação em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Os fins desta agremiação são:

1.º Promover entre os seus associados a prática de exercícios físicos e jogos ao ar livre e ainda a natação;

2.º Realizar torneios e jogos das modalidades desportivas;

3.º A realização de conferências e comemorações de factos cometidos pelo Clube ou históricos, referentes à educação física ou desporto em geral;

4.º Manter relações com todas as agremiações congéneres, sempre dentro do mais alto espírito desportivo.

§ único. São atentórias dos fins do clube todas as manifestações de carácter antidesportivo ou religioso.

Artigo 2.º

Esta agremiação pode tornar-se recreativa, depois desta modalidade ter sido aprovada em assembleia geral extraordinária.

CAPÍTULO II

Admissão e classificação de sócios

Artigo 3.º

Haverá três categorias de sócios: contribuintes, honorários e de mérito.

Contribuintes — todo o indivíduo que tenha bom comportamento moral e civil.

Honorários — indivíduos que tenham prestado importantes serviços ao Clube ou que se distingam por feitos cometidos em prol da raça, da educação física e do desporto em geral.

Beneméritos — indivíduos que, por esforço próprio ou colectivo, tenham prestado ao Clube serviços de elevado merecimento ou que tenham dado para o Clube, de 1000\$ até 6000\$.

Artigo 4.º

Para ser proposto como sócio é preciso o seguinte:

1.º Ser proposto à direcção por um sócio no gozo dos seus direitos;

2.º Que não tenha sido expulso doutra agremiação por motivos que a direcção reconheça como contrários às disposições deste estatuto;

3.º Obter a maioria de votos dos membros da direcção presentes à respectiva sessão.

Artigo 5.º

Para ser proposto como sócio honorário ou benemérito, precisa:

1.º Ser proposto à assembleia geral por um sócio contribuinte no gozo dos seus direitos ou pela direcção, obtendo nessa assembleia geral a maioria dos votos dos membros presentes.

Artigo 6.º

Poderá ser readmitido todo o sócio que tenha deixado de o ser por motivo justificado, desde que a direcção assim o resolva em face duma carta do interessado.

CAPÍTULO III

Deveres dos sócios

Artigo 7.º

Todos os sócios são obrigados:

1.º A pagar uma quota mensal de 5\$;

2.º A pagar a sua entrada no parque de jogos, sempre que a sua direcção assim o resolva para salvaguarda dos interesses do Clube;

3.º Ao fiel cumprimento deste estatuto e às disposições regulamentares que para interesse e bom nome do Clube a assembleia geral aprove e a direcção ponha em execução;

4.º A aceitar qualquer cargo nos corpos gerentes ou comissão para que seja eleito ou nomeado, servindo-o gratuitamente, com zelo e honestidade, salvo caso de força maior, devidamente justificado;

5.º Não levantar conflitos dentro desta agremiação;

6.º A praticar, como genuinamente amador, se praticante for, qualquer modalidade desportiva para que tenha sido escolhido e convidado;

7.º A respeitar, sempre e em todas as emergências, as deliberações da direcção ou assembleia geral ou ainda os seus delegados, dos quais, discordando, pode recorrer para a assembleia geral, pelas formas legais.

§ único. A falta do fiel cumprimento do artigo anterior, por parte do associado, implica a sua suspensão ou expulsar conforme a direcção ou assembleia geral deliberar.

CAPÍTULO IV

Direitos dos sócios

Artigo 8.º

Todos os sócios, depois de terem pago uma mensalidade, têm direito:

1.º Frequentar todas as dependências do Clube, assistir ou tomar parte em qualquer torneio desportivo a que o Clube concorra ou promova, em conformidade com o que estiver regulamentado.

§ único. Para fazer parte de qualquer equipa para disputa de torneios, é necessária a sua inscrição;

2.º A ter voto em assembleia geral, eleger e ser eleito ou nomeado para qualquer lugar ou comissão, quando seja de maior idade ou quando seja menor terá de ser legalmente emancipado;

3.º A requerer, com motivos justificados, a reunião da assembleia geral, juntamente com mais 20 sócios em pleno gozo dos seus direitos, sendo obrigado a assistir a essa reunião;

4.º A que seja admitida a discussão da assembleia geral qualquer proposta que apresentada à direcção para esse efeito e cujo fim seja útil à agremiação;